EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 14, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ACRESCENTA-SE O §1º E § 2º AO ART. 3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, INSTITUINDO AS CORES OFICIAIS DO MUNICÍPIO E PADRONIZANDO AS PINTURAS DOS IMÓVEIS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Orgânica do Município passa a ter os parágrafos 1º e 2º com a seguinte redação:

"*Art. 3º - São símbolos do Município, a Bandeira, o Brasão e o Hino representativos de sua história e cultura.*

§ 1º - As cores da Bandeira e do Brasão do Município serão oficiais e deverão figurar juntamente com o próprio brasão em todos os veículos, uniformes e outros bens da administração Pública Municipal, vedando-se o uso de outras cores e quaisquer outros símbolos.

§ 2º - A pintura dos imóveis públicos e também daqueles imóveis utilizados pelo município temporariamente serão feitas nas cores padronizadas do brasão e da bandeira do município, vedando-se o uso de quaisquer outras cores."

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2.025.

Patrocínio/MG, 22 de fevereiro de 2022.

MESA DIRETORA

Florisvaldo José de Souza
Presidente

Leandro Máximo Caixeta
Vice-Presidente

Prof. Natanael oliveira Diniz
1º Secretário

Eliane Ferreira Nunes
2ª Secretária

Raquel Aparecida Rezende
Tesoureira

Autor: Vereadores da Câmara Municipal